

LEI N.º 1079/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1184 – CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021**

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1184.1184	3.3.90.39.00	212.004	1.100.000,00
10.301.0212.1184.1184	3.3.90.30.00	212.004	300.000,00
10.302.0212.1184.1184	3.3.90.39.00	212.006	2.000.000,00
10.303.0212.1184.1184	3.3.90.32.00	212.012	2.300.000,00
10.305.0212.1184.1184	3.3.90.39.00	212.009	550.000,00
TOTAL GERAL.....			6.250.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 6.250.000,00** (Seis Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil reais), conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 07 de dezembro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =